

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2014

PROCESSO Nº 61985.000174/2014-34

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2014, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL E PELA EMPRESA DISTAK, QUE TEM POR OBJETIVO INCLUIR O SERVIÇO DE SEGURO VIAGEM NAS PASSAGENS INTERNACIONAIS E ALTERAR O VALOR DO CONTRATO CUJO OBJETO É A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, INCLUINDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS”

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL e a Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda.-ME.



Handwritten signatures and initials, including the number '241' and a signature that appears to be 'Distak'.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra – Almirante AGOSTINHO SANTOS DO COUTO (IM) , Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeada pela Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 35.636.034/0001-51, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, Bairro Pajuçara, em Maceió/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor ENALDO FONSECA SARMENTO, RG nº 108.528-SSP/AL, CPF nº 002.819.054-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 45/2015*MC/AMZ , nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, a fim de incluir a contratação de seguro viagem quando da realização de viagens internacionais,

buscando garantir os benefícios mínimos constantes das normas vigentes, consequentemente aumentar o valor do contrato, buscando cobrir as despesas provenientes desta alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO VIAGEM

4.1 Incluir o item 3.3 na Cláusula Terceira – Do Local e Forma de Prestação de Serviço do Contrato nº 012/2014, nos termos do art. 65, I, alínea a, da Lei nº 8.666/93, com a seguinte redação;

3.3 A CONTRATADA providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, seguindo as regulamentações da legislação vigente.

a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e

b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

3.3.10 CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, junto a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo

de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo
CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do Contrato atualmente é de R\$ 1.409.540,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e quinhentos quarenta reais) passará a ser de R\$ 1.451.826,20 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), tendo em vista o acréscimo estimado de R\$ 42.286,20 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), equivalente a 3% do valor inicial do contrato, nos termos da Cláusula Treze do contrato e Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – Alterações

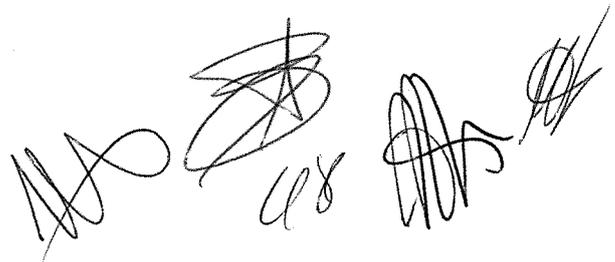
13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

13.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Esse dispositivo altera a Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2014.

5.3. A nova redação do item 7.2 da Cláusula Sétima, fica da seguinte forma:



7.2 – O valor máximo global é de R\$ 1.451.826,20 (milhão quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente a 2000 sv.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidem com os termos deste Instrumento

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.



AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de OUTUBRO de 2015.

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

ENALDO FONSECA SARMENTO
CPF: 002.819.054-87
Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda. -
me

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. -
AMAZUL

TESTEMUNHAS

Nome: Mauro Haruo Otugaki
CPF: 371.429.858-44

Nome: CLAUDENICE DA SILVA
CPF: 290.989.248-40